

145ª Zona Eleitoral - SANTALUZ	331
147ª Zona Eleitoral - ITAGIBÁ	332
148ª Zona Eleitoral - ITANHÉM	362
150ª Zona Eleitoral - SERRINHA	365
152ª Zona Eleitoral - ENCRUZILHADA	366
154ª Zona Eleitoral - FEIRA DE SANTANA	369
156ª Zona Eleitoral - FEIRA DE SANTANA	371
157ª Zona Eleitoral - FEIRA DE SANTANA	375
158ª Zona Eleitoral - CHORROCHÓ	376
159ª Zona Eleitoral - CENTRAL	377
160ª Zona Eleitoral - SANTA BÁRBARA	379
166ª Zona Eleitoral - BUERAREMA	380
168ª Zona Eleitoral - IGAPORÃ	381
170ª Zona Eleitoral - CAMAÇARI	383
172ª Zona Eleitoral - ITAMARAJU	385
174ª Zona Eleitoral - CANARANA	385
175ª Zona Eleitoral - PALMAS DE MONTE ALTO	410
179ª Zona Eleitoral - JAGUARARI	417
180ª Zona Eleitoral - LAURO DE FREITAS	420
184ª Zona Eleitoral - SÃO FELIPE	420
185ª Zona Eleitoral - MATA DE SÃO JOÃO	423
188ª Zona Eleitoral - EUNÁPOLIS	425
192ª Zona Eleitoral - CONCEIÇÃO DO JACUIPE	427
197ª Zona Eleitoral - WENCESLAU GUIMARÃES	434
199ª Zona Eleitoral - JOÃO DOURADO	439
203ª Zona Eleitoral - EUNÁPOLIS	441
Índice de Advogados	
Índice de Partes	
Índice de Processos	455

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA TRE-BA Nº 637, DE 07 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no SEI n. 0012231-68.2023.6.05.8000, CONSIDERANDO o afastamento da Desembargadora Eleitoral Arali Maciel Duarte, em razão de férias,

CONSIDERANDO o disposto no [artigo 30 do Regimento Interno do Tribunal](#),

RESOLVE:

Convocar o Desembargador Iran Esmeraldo Leite, membro substituto deste Tribunal, da Classe de Juiz Federal, para compor a Corte deste Regional, no período de 24.7 a 12.8.2023.

Salvador, 7 de julho de 2023.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA TRE-BA Nº 634, DE 06 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições, e tendo em vista o constante no SEI n. 0012151-07.2023.6.05.8000, CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 03/2017, que instituiu o Código de Ética dos Servidores da Justiça Eleitoral da Bahia;

CONSIDERANDO que para o cumprimento da missão institucional do TRE-BA de garantir a legitimidade do processo eleitoral faz-se necessário exigir que seus servidores desempenhem suas funções com conduta ética compatível com a prestação do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito deste Tribunal, Comissão Permanente de Ética, com natureza consultiva e investigativa, nos termos da Resolução Administrativa TRE n. 03/2017.

Art. 2º Designar para compor a comissão os seguintes membros:

I - Fernanda Portela Ferreira, Técnico Judiciário - Área Administrativa;

II - Isabel Viana de Castro Oliveira Guerra, Técnico Judiciário - Área Administrativa;

III - Anucha de Andrade Leal, Técnico Judiciário - Área Administrativa;

IV - Milena Austregésilo Herêda, Analista Judiciário - Área Judiciária;

V - Érica Oliva Barretto de Araújo Dourado, Analista Judiciário - Área Judiciária.

§1º Funcionário como membros suplentes os(as) servidores(as) Cristian Patric de Sousa Santos, Cláudio Oliveira Lima de Sá, Robelza Oliveira Santos Rocha, Raquel de Navarro Cardoso e Fernanda Costa Guimarães.

§2º A presidência da comissão ficará sob a responsabilidade de Fernanda Portela Ferreira, que será substituída, em seus afastamentos legais, por Isabel Viana de Castro Oliveira Guerra.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Ética:

I - conhecer as denúncias ou representações formuladas contra as pessoas indicadas no §1º, do art. 1º, da Resolução Administrativa TRE nº 03/2017, nas quais, mediante identificação do denunciante, se apresente ato contrário à ética;

II - instaurar, ex officio ou de ordem, desde que haja indícios suficientes, procedimento sobre conduta que considerar passível de violação às normas éticas;

III - arquivar ex officio as denúncias sem identificação do denunciante ou que não atendam aos preceitos do Código de Ética dos Servidores da Justiça Eleitoral da Bahia;

IV - propor a organização de cursos, manuais, cartilhas, palestras, seminários e outras ações de treinamento e disseminação do supracitado Código de Ética;

V - dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do predito Código de Ética, bem como apresentar ao Presidente do Tribunal, por requisição deste, ou sempre que entender necessário, proposta de edição de normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;

VI - receber propostas e sugestões para o aprimoramento do referido Código de Ética e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;

VII - apresentar relatório de atividades ao final da gestão ao Presidente do Tribunal;

VIII - solicitar informações a respeito de matérias submetidas à sua apreciação;

IX - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 4º A comissão ora instituída atuará pelo período de 1 (um) ano.

Art. 5º Tornar sem efeito a Portaria nº 418, de 15 de junho de 2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 21 de junho de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 07 de julho de 2023.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia